PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO Nº 06 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE REGULARIDADE DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA RELACIONADA AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a declaração de emergência pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro e agravamento das medidas de segregação e isolamento social;

CONSIDERANDO os termos dos Decretos Municipais que estabelecem medidas para evitar a propagação do Novo Coronavírus (COVID-19), em especial a prorrogação dos prazos de medidas excepcionais constantes no Decreto Municipal nº 52/2020;

CONSIDERANDO, a aproximação do pico de contaminação divulgado pelos integrantes do Sistema Único de Saúde e a continuidade dos serviços públicos cotejada com a necessidade da integridade de saúde da população e servidores:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de regularidade de créditos tributários e fiscais, válidas na data da publicação desta Resolução;
Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições previstas na Lei Complementar nº 33, de 30 de dezembro de 2003.
Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Resolução SEMFA nº 03, publicada no dia 17/04/2020.

Itaboraí, 22 de abril de 2020.

EDSON NEIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Fazenda
Matr. 18.353

PUBLICADO
EM 27 DE abril DE 2020
no, DOE-ITA, edição nº 72 ano II
Jackeline Langer Guimarães
Oficial ADM / SEGOV / PMI
MAT. 13347